



PROJETO DE LEI Nº 130 /2024

Aprovado em Plenário
Itapipoca 04/12/2024
1ª e 2ª votação/RDRibeira

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, DA ATIVIDADE: AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DO ENSINO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, **Felipe Souza Pinheiro**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão, no orçamento do exercício de 2024, de crédito especial no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinado ao atendimento das necessidades do Ensino Infantil, com a inclusão da Atividade 1.069 e do elemento de despesa, conforme descrito abaixo:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

0601– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
12.365.0610.1.069	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DO ENSINO INFANTIL	4.4.90.61.00 Fonte 1542000000	1.800.000,00

Art. 2º - As despesas correspondentes às aberturas de créditos de que trata o art. 1º desta Lei serão cobertas com recursos previstos no art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64.



Art. 3º - Durante a execução orçamentária, o crédito poderá ser alterado através da autorização contida no art. 6º da Lei nº 129/2023 (LOA 2024).

Art. 4º - Ficam inclusas na Lei nº 088/2021 – Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 050/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei nº 129/2023 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307
315

Assinado de forma digital por
FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2024.12.04 11:51:34 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca



MENSAGEM N°. ____/2024

Itapipoca-CE, 04 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, em caráter de **Urgência Urgentíssima**, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a **abertura de crédito adicional especial para adequação do orçamento vigente às necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município**, com inclusão de dotação e outras providências.

O referido Projeto de Lei tem como fundamento a necessária adequação do orçamento vigente às demandas da população, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos provenientes do FUNDEB e de outras fontes.

Na certeza de que a matéria, de suma relevância para a gestão do município, receberá a devida atenção e acolhida por parte de todos os integrantes desta Casa Legislativa, coloco-me no aguardo de sua aprovação.

Atenciosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por
FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2024.12.04 11:51:19 -03'00'

FELIPE SOUZA PINHEIRO
Prefeito Municipal



PARECER DO RELATOR Nº 130/2024
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 130/2024
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 04 de dezembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 130/2024**

RELATÓRIO

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para inclusão ao orçamento vigente, da atividade: aquisição e desapropriação de imóveis de interesse do ensino infantil, e dá outras providências.

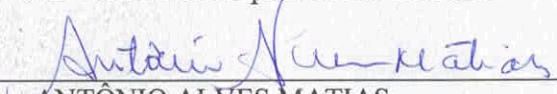
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO


Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 130/2024**

PARECER DA COMISSÃO

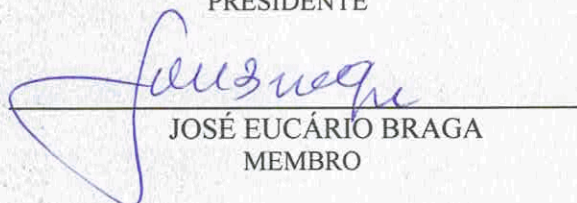
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.



ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE



JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR



JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO

LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 04 de dezembro de 2024.